



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

FL

.....

Contrato

Contrato de **"Empreitada de Beneficiação da Rede Viária Municipal - Pavimentações Diversas, no Concelho das Lajes do Pico"**.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compareceram como outorgantes:

Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso de competência conferida nos termos da alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Como segundo outorgante,

A empresa *Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A.*, pessoa coletiva n.º 512047235, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Grande sob o n.º 265/1997-12-31, com sede na Estrada Regional 3-1ª, Km 8.4, Mata dos Cavacos, freguesia de Rabo de Peixe e concelho da Ribeira Grande, representada neste ato por João Leonardo Soares Teixeira, na qualidade de procurador, titular do cartão de cidadão n.º 13724296, válido até dezasseis de julho de dois mil e dezanove, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da empreitada de *"Beneficiação da Rede Viária Municipal - Pavimentações Diversas, no Concelho das Lajes do Pico"*.

Cláusula 2.ª

FL

.....

Preço contratual

Pela execução da empreitada, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 281.875,00€ (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa de 4%, no valor de 11.275,00€ (onze mil, duzentos e setenta e cinco euros) o que totaliza o valor de 293.150,00€ (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta euros). -----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A execução da empreitada referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da consignação. -----

Disposições finais

- O presente contrato foi precedido de procedimento por concurso público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, no artigo 18.º e da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----
- A deliberação de adjudicação foi proferida pelo Executivo da Câmara Municipal das Lajes do Pico em reunião ordinária realizada em 25.06.2015. -----
- A deliberação de aprovação da minuta do contrato foi proferida pelo Executivo da Câmara Municipal das Lajes do Pico em reunião ordinária realizada em 23.07.2015. -----
- O segundo outorgante prestou uma caução no valor de 11.275,00€, mediante Garantia Bancária n.º 323/2015-S, emitido pelo Banco BIC Português, S.A., correspondente a 2% do preço contratual, com exclusão do IVA, relativo à adjudicação e 2% para reforço de caução. -----
- O encargo para o presente ano económico é de 248.730,47€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 07030308; Plano Plurianual de Investimentos: 3 3.1 2014/28*), com o número sequencial de compromisso 8821. -----
- O encargo previsto para o ano económico seguinte, de 2016, no valor de 44.419,53€, será suportado pela mesma rubrica, através de dotação inscrita no orçamento de funcionamento da mesma entidade. -----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO FL

- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa.-----
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro. -----
- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações. -----
- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----
- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, válida por quatro meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos dois dias do mês de junho do corrente ano pelo Serviço de Finanças de Ribeira Grande, válida por três meses.-----
- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----
- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

O SEGUNDO OUTORGANTE:-----

O OFICIAL PÚBLICO:-----

Roberto Manuel Jesus da Silva
João da Costa
[Signature]